



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99901/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, E A EMPRESA PC DIAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede sito à Rua Lameira Bittencourt, nº.688, Bairro centro, Barcarena-Pá, CEP 67400-124, inscrito no CNPJ sob o nº **22.943.229/0001-00**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade de Barcarena, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PC DIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.866.311/0001-94, com sede na Travessa Da Matriz, nº. 235, bairro Comercial, Barcarena/PA cep: 68.445-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. PAULO CARDOSO DIAS portador do CPF sob nº 333.213.962-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99901/2025 – SRP**, oriundo do **Processo Administrativo nº 011/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	AVENTAL DE TECIDO COM BOLSO FRONTAL E FIVELAS DE REGULAGEM DE ALTURA, IDEAL PARA USO EM COZINHAS, RESTAURANTE, LANCHONETE E EVENTOS.	<i>EVOLUIR</i>	unidade	20	R\$ 20,84	R\$ 416,80
10	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 120 LITROS, COM TAMPA E DRENO, FORMATO RETANGULAR,	<i>KNAUF</i>	unidade	10	R\$ 156,76	R\$ 1.567,60



	MATERIAL: POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA DE 50 MM DIMENSÕES EXTERNAS 825X570X495 MM E INTERNAS 725X470X398 MM OU APROXIMADAMENTE					
14	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 80 LITROS, COM TAMPA E DRENO, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA DE 50 MM	<i>KNAUF</i>	unidade	10	R\$ 100,71	R\$ 1.007,10
17	COADOR DE CAFÉ, TAMANHO GRANDE, COM CABO DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MATERIAL FLANELA, TAMANHO 14CM DE DIÂMETRO.	<i>NUNESTAR</i>	unidade	40	R\$ 16,70	R\$ 668,00
18	COLHER DE PAU Nº 06, TAMANHO DO COMPRIMENTO DE 30CM (APROXIMADAMENTE), ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MADEIRA	<i>STOLF</i>	unidade	4	R\$ 11,96	R\$ 47,84
19	COLHER DE PAU Nº 10, TAMANHO DO COMPRIMENTO DE 50CM (APROXIMADAMENTE), ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MADEIRA	<i>STOLF</i>	unidade	4	R\$ 25,99	R\$ 103,96
22	CONCHA EM ALUMÍNIO TAMANHO APROXIMADO DE 60 CM DE COMPRIMENTO - 10 ML	<i>DURALITE</i>	unidade	4	R\$ 38,11	R\$ 152,44
26	COPO DESCARTÁVEL 120 ML, EM POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, SEM TAMPA, COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A MARCA, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO	<i>FONPLAST</i>	pacote	1000	R\$ 10,57	R\$ 10.570,00
28	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, EM POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, SEM TAMPA, COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR	<i>FONPLAST</i>	pacote	1000	R\$ 9,54	R\$ 9.540,00



	IDENTIFICADOS A MARCA, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO					
30	ESCORREDOR DE ARROZ, LEGUMES E MASSAS INOX, DIÂMETRO: 24CM, COR PRATA, AÇO INOXIDÁVEL	ABC	unidade	4	R\$ 38,73	R\$ 154,92
34	FACAS DE CORTE FACA DE COZINHA DE 8 POLEGADAS / 33 CM X 5 CM X 2 CM / LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	EXCALIBUR	unidade	60	R\$ 24,86	R\$ 1.491,60
37	GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	unidade	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
38	GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, CABO REVESTIDO, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO, COMPRIMENTO: 20 CM	PRAFESTA	unidade	60	R\$ 9,18	R\$ 550,80
42	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS	SANREMO	unidade	10	R\$ 28,48	R\$ 284,80
43	LIXEIRA BASCULANTE PARA COLETA SELETIVA, EM CORES DIVERSAS, COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, MATERIAL 100% RECICLADO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 54CM, LARGURA: 39CM, PROFUNDIDADE: 30CM.	MB	unidade	20	R\$ 78,44	R\$ 1.568,80
46	LIXEIRA COM PEDAL DE 10 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TAMPA COM PEDAL	SANREMO	unidade	40	R\$ 54,84	R\$ 2.193,60
50	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 750ML, COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO, FORMATO REDONDO, CAIXA COM 100 UNIDADES, IDEAL PARA	TAKENTE	caixa	100	R\$ 49,05	R\$ 4.905,00



	ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS					
54	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 10 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA, COM TAMPA INCLUSA	ABC	unidade	4	R\$ 133,46	R\$ 533,84
55	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 6 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA INCLUSA	ABC	unidade	4	R\$ 70,59	R\$ 282,36
58	PAPEL FILME, PLÁSTICO FINO COLANTE, ESPECIFICAÇÃO: USO CULINÁRIO, TRANSPARENTE, ROLO COM 28CM X 100 M.	PANELUX	unidade	40	R\$ 26,47	R\$ 1.058,80
62	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, DE 14,8 CM, COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES	TOTALPLAST	pacote	600	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
66	TAÇA DE VIDRO PARA TOMAR ÁGUA DE 250 ML	NADIR	unidade	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
67	TOALHA DE MESA RETANGULAR - ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE MESA RETANGULAR, SEM ESTAMPA, TECIDO DE OXFORD, EM CORES ÚNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M X 2,40M	PERFETTO	unidade	10	R\$ 65,50	R\$ 655,00
69	ÁCIDO MURIÁTICO DESINCRUSTANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	NUTRILAR	unidade	500	R\$ 16,30	R\$ 8.150,00
70	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO C/ 1 LITRO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR:	TAPAJOS	unidade	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00



	INCOLOR, FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICO REFORÇADO DE 1 LITRO					
74	BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL, CAPACIDADE P/ 15 LTS	MB	unidade	40	R\$ 17,45	R\$ 698,00
78	BOTA COM BICO DE AÇO, TAMANHO 35 A 44, NA COR PRETA, COM CANO LONGO	BRACOL	par	40	R\$ 296,36	R\$ 11.854,40
82	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, NA COR BRANCA, MODELO DE PAREDE PARA BANHEIROS E COZINHAS, MATERIAL: PLÁSTICO, DE ACIONAMENTO MANUAL.	ADDARIO	unidade	10	R\$ 35,65	R\$ 356,50
86	ESCOVÃO DE PIAÇAVA 40 CM, PARA LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO, COM CABO INCLINADO APROXIMADAMENTE 1,5 MT EM MADEIRA	NAZARE	unidade	40	R\$ 18,53	R\$ 741,20
91	FLANELA MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, CONFECCIONADA EM ALGODÃO (100%), MEDIDAS APROXIMADAS 38X58 CM, COR LARANJA. VALIDADE INDETERMINADA.	TEXTIL	unidade	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
94	INSETICIDA AEROSSOL COM 360 ML. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO, INODORO, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO COM 360 ML. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE ESTAMPAR O NOME DO FABRICANTE. COM ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO PARA EVITAR O ODOR DESAGRADÁVEL	PRO INSET	unidade	300	R\$ 12,06	R\$ 3.618,00
98	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM COM 500 ML, O PRODUTO DEVERÁ: LIMPAR, DESEMBAÇAR E DESENGORDURAR, DANDO BRILHO A ESPELHOS, VITRINES E SUPERFÍCIES EM ACRÍLICOS.	LIMPOL	unidade	300	R\$ 11,86	R\$ 3.558,00
102	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO M, NA COR AMARELA, SEM PÓ,	VOLK	par	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00



	ESPECIFICAÇÃO: LUVA LÁTEX AMARELO, CANO LONGO, INDICAÇÃO DE USO: COMO EPI EM INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E AINDA PARA USO DOMÉSTICO COMO ATIVIDADES DE LIMPEZA OU LAVAGEM DE LOUÇA.					
103	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO P, NA COR AMARELA, SEM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: LUVA LÁTEX AMARELO, CANO LONGO, INDICAÇÃO DE USO: COMO EPI EM INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E AINDA PARA USO DOMÉSTICO COMO ATIVIDADES DE LIMPEZA OU LAVAGEM DE LOUÇA.	VOLK	par	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
105	LUVAS DE LIMPEZA PESADA NITRÍLICAS AZUL, EPI DE LIMPEZA, SEM PÓ, M, PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS.	VOLK	par	40	R\$ 28,81	R\$ 1.152,40
106	LUVAS DE LIMPEZA PESADA NITRÍLICAS AZUL, EPI DE LIMPEZA, SEM PÓ, P, PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS.	VOLK	par	40	R\$ 28,81	R\$ 1.152,40
110	PÁ PARA COLETA DE LIXO EM PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO - CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 40 CM	CONDOR	unidade	40	R\$ 19,44	R\$ 777,60
114	PAPEL TOALHA, ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA 100% BIODEGRADÁVEIS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MACIAS, ABSORVENTES, TAMANHO: 20X22CM CADA FOLHA, COR BRANCA. O PRODUTO DEVE ATENDER A REGULAÇÃO DO INMETRO E DEVE ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE. FARDO COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA.	FLORAX	pacote	400	R\$ 6,42	R\$ 2.568,00
115	PROTETOR PARA ASSENTO SANITÁRIO DESCARTÁVEL	FREECO	unidade	600	R\$	R\$



	C/100FOLHAS, MEDIDA 37X45CM, FEITO COM MATERIAL QUE GARANTE ISOLAMENTO TOTAL, EVITANDO: ESCABIOSE (SARNA) - CANDIDÍASE -TRICOMONÍASE - PIODERMITE E MICOSE.				6,26	3.756,00
118	SABÃO EM BARRA. ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, COM PESO TOTAL DE 1 (UM) QUILO	TAPAJOS	pacote	100	R\$ 9,65	R\$ 965,00
121	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, FRASCO COM 1 LT. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIALMENTE ELABORADO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA EFICAZ E MACIEZ ÀS MÃOS. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: BRANCO PEROLADO, ODOR: CARACTERÍSTICO PH (TAL QUAL): 6,5-8,5. EMBALAGEM: APRESENTADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 01 LITRO	PREMISE	unidade	200	R\$ 16,13	R\$ 3.226,00
126	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10KG, 55CM X 74CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	MARONI	pacote	1000	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
127	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 1KG PACOTE C/100 UNIDADES	BELPACK	pacote	150	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
130	TAPETE DE SALA OU ESCRITÓRIO EM SISAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M X 1,50M.	PARAIBA	unidade	40	R\$ 92,26	R\$ 3.690,40



133	VASSOURA DE PIAÇAVA, ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,20 MT	NAZARE	unidade	200	R\$ 24,47	R\$ 4.894,00
VALOR GLOBAL						R\$ 113.921,66

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será até 31/12/2025 a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ **113.921,66 (cento e treze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

01 – Câmara Municipal de Barcarena
01.01 – Câmara Municipal de Barcarena
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos e Higiene
3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte: 1500 – Recursos próprios

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de



medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.

- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexo a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.



- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 9.15. O Fiscal de Contrato será designado por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.



- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital;**
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barcarena-PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena/PA, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
Contratante

PC DIAS EIRELI
PAULO CARDOSO DIAS
333.213.962-20
contratada